



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL  
DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 121, DE 29 DE MARÇO DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 434, art. 1º, inciso XXXIV, de 3/9/2004, e considerando o constante do processo TST n.º 155.396/2004-0, resolve:

Aplicar à empresa COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. as seguintes sanções:

1 - multa, no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), na forma dos artigos 86, *caput* e 87, inciso II, da Lei 8.666/93, combinados com a Cláusula Quinze, inciso II e Subcláusula Terceira do Instrumento Contratual;

2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 87, inciso III, do mesmo Diploma Legal, combinado com a Cláusula Quinze, inciso III, do Contrato celebrado, bem assim com registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Resolve, ainda, rescindir, unilateralmente, o contrato celebrado com a empresa, nos termos dos artigos 77; 78, I; 79, I; 86, § 1º da Lei 8.666/93, combinados com a Cláusula Vinte daquele Instrumento.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO